



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

III

Projeto de Lei n.º 044, de 28 de maio de 2007.

Declara de utilidade Pública o "CENTRO DE VOLUNTARIADO DE MOCOCA".

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
1428	28.05.07	[Signature]

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia ___ de _____ de 2007, aprovou Projeto de Lei n.º. ___/2007, de autoria do Vereador Aloysio Taliberti Filho, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica declarado de utilidade pública o "CENTRO DE VOLUNTARIADO DE MOCOCA", devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-C.N.P.J./MF, sob n.º.07.664.194/0001-79.

Art.2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 28 de maio de 2007.

APROVADO ALOYSIO TALIBERTI FILHO

Em 18 Discussão por 8 votos Favoráveis 1 voto Absente
Sessão 10 de 06 de 2007

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

APROVADO

Em 2º Discussão por unanimidade
Sessão 18 de 06 de 2007

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

AVERBADO

RECEPÇÃO N.º 5013
Fls. n.º 03
Proc. 443/2007



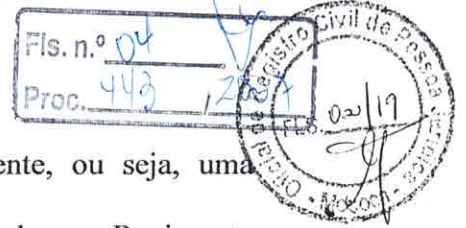
CENTRO DE VOLUNTARIADO DE MOCOCA
CNPJ/MF n.º 07.664.194/0001-79

Ata da Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Geral
Extraordinária realizada em 25 de abril de 2007



Aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2007, às 16:00 horas, em segunda convocação, conforme Edital publicado no dia 14 de abril de 2007, reuniram-se no Centro Social da Paróquia de São Sebastião, sito à Praça Adhemar de Barros, número 77, nesta cidade de Mococa, Estado de São Paulo, os associados do Centro de Voluntariado de Mococa, cujas assinaturas constam da Lista de Presença anexa, a qual passa a fazer parte da presente ata. Dando início, a senhora presidente Rita Maria Figueiredo Vieira Barretto deu as boas vindas a todos e detalhou a seqüência dos assuntos que estiveram em pauta nesta reunião. Apresentou, a seguir, o voluntário Sr. João Alfredo Spada, que se propôs a assessorar o Centro de Voluntariado de Mococa na elaboração de um plano estratégico que leve esta instituição a alcançar melhores resultados. Todos foram informados, então, que a sede do CVMococa estará funcionando, de maneira provisória, em uma sala cedida pela gerência do Banco do Brasil, Agência de Mococa, à praça Muniz Barretto, número 91. Foi também divulgada a página, ainda em construção, do site desta entidade, www.voluntariadomococa.org.br, trabalho elaborado pela voluntária Ana Bertasso Spada. A Senhora presidente, em seguida, apresentou o Relatório das Atividades desenvolvidas no ano de 2006, ilustrado por um filme institucional, submetendo-o à aprovação dos associados presentes. Após a aprovação do relatório por maioria absoluta, o voluntário Sr. Márcio Araújo Azevedo fez uma explanação sobre o Balanço Econômico Financeiro 2006 e respectivo balancete de verificação das receitas e despesas encerradas em 31/12/2006, já analisadas pelo Conselho Fiscal, submetendo-o à aprovação dos presentes, tendo sido aprovado por unanimidade. O voluntário Sr. João Alfredo Spada detalhou, a seguir, um plano estratégico para levar esta entidade a atingir seus objetivos dentro da missão a que se propõe, explicando que para isto, há

Handwritten signature



necessidade de uma alteração da estrutura organizacional existente, ou seja, uma indispensável modificação do Estatuto Social atual e elaboração de um Regimento Interno que contenha, além das regras básicas de conduta do voluntário, os critérios que devem nortear uma eleição para compor a diretoria do CVMococa, bem como as restrições a serem observadas pelos associados. Após uma pausa para o café, a senhora presidente apresentou o Plano de Trabalho para 2007, ressaltando a continuidade dos projetos já em andamento. A voluntária Iracema Gambassi explicou, então, detalhes do novo projeto do CVMococa, Projeto APAE Tênis (Special Olympics), convidando a todos para dele participarem. O Sr. José Maria Fonseca, Gerente do Banco do Brasil, Agência Mococa, falou, neste momento, sobre a parceria estabelecida com o CVMococa, esclarecendo o Programa B.B. Educar, um programa de alfabetização de jovens e adultos organizado por esta instituição bancária. A seguir, como projeto a ser desenvolvido a médio prazo, a senhora presidente divulgou informações sobre os planos de rearborização de algumas ruas da cidade de Mococa, através de parcerias já estabelecidas. Neste momento, foram lidas e submetidas à aprovação as modificações do Estatuto Social e do Regimento Interno. A proposta apresentada, aprovada por unanimidade, concentra seu foco principal na estrutura organizacional do Centro de Voluntariado de Mococa, alterando a estrutura existente através de um remanejamento dos mesmos voluntários eleitos anteriormente para funções que possam trazer maior dinamismo à atuação de cada um. Assim sendo, o cargo de diretor presidente continuará com a mesma denominação e sob a responsabilidade da senhora Rita Maria Figueiredo Vieira Barretto e o de vice-presidente, ocupado pela senhora Célia Inêz Correa Rehder, receberá, a partir desta data, o nome de Diretor de Relações Institucionais. Maria Lúcia Donizeti de Oliveira, secretária, passará a ocupar o cargo de Diretor de Comunicação e Ana Maria Macedo Zeferino, segunda secretária, o de Diretor de Voluntariado



Individual. O primeiro tesoureiro, Márcio Araújo Azevedo, passará a ocupar o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e a segunda tesoureira, Valéria Moreira Passoni Cordón, o de Diretor de Voluntariado Empresarial. O Conselho Fiscal, agora constituído por três elementos, será formado por Vera Elena Mazieiro Figueiredo, Iracema Gambassi e Gerson Caldeira. Os voluntários Cecília de Fátima Leal Neto, Maria Lúcia Pisani Jerzolinski, Sônia Maria Cardoso Cruz, Conceição Aparecida Moraes Mazieiro, Maria Salete de Castro e Mauro Parisi passarão doravante a compor o grupo de membros suplentes do Conselho Fiscal do CVMococa. Também foi submetido à aprovação o Regimento Interno, tendo sido todas as redações aprovadas por maioria absoluta. Nada mais havendo a ser tratado, depois de colocar a palavra à disposição de quem quisesse dela fazer uso, a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, cabendo a mim, Ana Maria Macedo Zeferino, como secretária, lavrar a presente ata que, depois de lida será submetida à apreciação de todos.

Mococa, 25 de abril de 2007

p/ Rita Maria Figueiredo Vieira Barretto – Presidente

Ana Maria Macedo Zeferino - Secretária

25/04/04



1. Abnir Lopes Guimarães
2. Aline Cleminchac Campos *Aline Cleminchac Campos*
Aluisio de Camargo Junior
3. Ana ~~Isurina~~ Bertasso Spada *Ana Spada (Jesamina)*
4. Ana Maria Macedo Zeferino *Ana Maria Macedo Zeferino*
5. Ana Maria Vergueiro *Ana Maria Vergueiro*
Ana Paula Martins de Souza
Ana Paula Satilio
6. Ana Rita Uliam Santolin *Ana Rita Santolin*
Andréa de Souza Pavan
Antonio Espósito
7. Antonio José Rotta Junior *Antonio Rotta*
Ariadine Coimbra de Oliveira
Bia Maciel
Carlos C. Campana
Carlos Daniel Costa
Carlos Eduardo Dias Lima "Tupo"
Cecília da Silva Ribeiro
Cecília de F. Leal Neto
8. Cecília Raimunda da Rocha *Cecília Raimunda da Rocha*
9. Célia Inêz Redher *Célia Inêz Redher*
Celso Barbosa do Nascimento
Celso Ricardo dos Santos Brunharo
Claudia Aline Gagliero
Cláudio C. Santos
Conceição Aparecida Moraes Maziero
Cristiелena Eurinidio
Daiane Cristina Satilio
Daniela Helena Martins
10. Eder Donizete Mendes
11. Ederaldo Eurinidio *Ederaldo Eurinidio*
Ester Danielli Vilela
Fabiana J. de Souza
Fabiana Mara Spina
Fernanda Cristine Vecchio
Fernanda Oliveira Montanini
12. Flavia Sivestre Marino *Flavia Sivestre Marino*
13. Gerson Caldeira *Gerson Caldeira*
14. Iracema Gambassi *Iracema Gambassi*
José Roberto Pereira (Bob) *José Roberto Pereira*
15. ~~Luete Magli Trade~~ *Luete Magli Trade*
16. Edenis Batista Camilo *Edenis Batista Camilo*
17. Daniela Ap. Pafume *Daniela Ap. Pafume*

Art. 13



- 17 Julio César Paione Azevedo *Julio Cesar Paione de Azevedo*
Kesia Baticioto
Lazara Pinheiro
Lazara Ribeiro
Licia Magna Tristão
- 18 Lucimary Rezende Soares Dias *Lucimary*
- 19 Magali Lazara Ferreira Lima *Magali*
Marcela Sabino de Lima
Marcela Sarah Ribeiro de Pauli
- 21 Marcio Araújo Azevedo *Marcio*
- 22 Marco Antonio Coelho de Moraes *Marco Antonio Coelho de Moraes*
Marcos Antonio Beta Pereira
Maria Amélia da Silva
Maria Aparecida de Oliveira Anacleto
- 23 Maria Augusta Ribeiro *Maria Augusta Ribeiro*
- 24 Maria Beatriz Vergueiro dos S. Alves *Maria Beatriz Vergueiro dos S. Alves*
Maria Benedita Rodrigues
Maria Carolina Moreira de Azevedo
- 25 Maria Imaculada Yasbeck Bosco *Maria Imaculada*
- 26 Maria Lúcia B. Paione Azevedo *Maria Lúcia B. Paione Azevedo*
- 27 Maria Lúcia Donizete de Oliveira *Maria Lúcia Donizete de Oliveira*
Maria Lúcia Pisani Jerozolinski
Maria Salete de Castro
Maria Simone Massaro Cilino
Maria Suely L. Smaire
Mariana Panizza Ferreira da Silva
Marlene Gonçalves Giuntini
Matheus Elias João
Mauro Parisi
Miriam Raquel Sylos Udo
- 28 Nelci de Lourdes Fonseca dos Santos *Nelci de Lourdes Fonseca dos Santos*
Neusa Aparecida Escudero Pelaquim
- 29 Neuza Maria Bazaglia Munhoz *Neuza Maria Bazaglia Munhoz*
- 30 Nidilene Aparecida da Silva *Nidilene Ap. da Silva*
Patrícia Helena Alves Ulian
Paula Carolina Ribeiro de Pauli
Paula Miguel Lunes
Raquel Leonor Butolo Ribeiro
Regina Carmei Buzo Miquelin
- 31 Regina Lúcia Michelin Ribeiro *Regina Luichelie Robin*
- 32 Heloisa Batista da Silva Binda *Heloisa Batista da Silva Binda*
- 33 Rucia Helena S. Pascoaline *Rucia Helena S. Pascoaline*
- 34 Maria Carolina S. Massaro *Maria Carolina S. Massaro*
- 35 Maria Silvana N. Auler *Maria Silvana N. Auler*
- 36 Maria Helena Costal S. Siqueira *Maria Helena Costal S. Siqueira*

atB.



Renata Cristina dos Santos

37 Rilton Barbosa
Rita de Cássia da Silva Mancim

38 Rita de Cássia Moreira E. Rotta
39 Rita Maria Figueiredo Barretto
Roberta Cristina de Souza
Rosa Maria Crispim

40 Silvia Cristina de Souza Gongga
Sonia M. P. Santos Camargo

41 Sonia Maria Cardoso Cruz
42 Valeria Moreira Passoni Cordon
Vanessa Fernanda Lencione Smaire
Vanessa Suzana da Silva

43 Vera Elena Maziero Figueiredo

44 Zélia de Camargo Figueiredo
45 Sueli M. Martins de Oliveira - Sueli Martins de Oliveira
46 Fabo Mdauca

47 Regnia Stella Serio - Regnia R. Serio

48 Joao Alfredo Prada
49 Ana Lucia F. S. Gambassi

50 Rita Regina M. de Figueiredo - Rita Regina M. de Figueiredo
51 Ana Carolina Serafim Viviani

cut 13

Fls. n.º 09
Proc. 443 2007



Estatuto Social

2007

Versão 002

Data de Emissão: 25/04/07

Centro de Voluntariado de Mococa - CVMococa
Praça Marechal Deodoro, 44, sala A
Centro – Mococa – SP – 13733-000

Tel.: (19) 3656-4334
<http://www.voluntariadomococa.org.br>
voluntariadomococa@yahoo.com.br



ESTATUTO DO CENTRO DE VOLUNTARIADO DE MOCOCA

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO

ARTIGO 1º O Centro de Voluntariado de Mococa é uma organização da sociedade civil de interesse público, sem fins lucrativos, sem qualquer vínculo político e religioso e sem qualquer distinção de crença religiosa, nacionalidade, raça, cor, filiação partidária e posição ideológica ou filosófica, também designado pela sigla CVMococa.

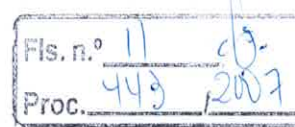
ARTIGO 2º O CVMococa tem por finalidade incentivar e consolidar a cultura e o trabalho voluntário organizado, mobilizando e capacitando as pessoas e organizações que querem fazer um trabalho voluntário, e fazendo a ponte com as organizações sociais que precisam de voluntários para a melhoria da qualidade de vida da cidade de Mococa e, se necessário, atuar como uma incubadora de projetos, fornecendo recursos e metodologia até que ocorra a maturidade e conseqüente autonomia do empreendimento social.

ARTIGO 3º O CVMococa tem sede na Praça Marechal Deodoro, nº. 44, sala A, no Município de Mococa, Estado de São Paulo, e foro na Comarca de Mococa, podendo exercer atividades, em qualquer local do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - A fim de cumprir com as suas finalidades, o Centro de Voluntariado de Mococa terá tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, sendo que as mesmas serão regidas pelas disposições do presente Estatuto.

ARTIGO 4º O prazo de duração do CVMococa será indeterminado.

ARTIGO 5º O CVMococa se rege pelo presente Estatuto Social e por um Regimento Interno, I que disciplinará o seu funcionamento e serão aprovados pela Assembléia Geral.



Estatuto Social

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

ARTIGO 6º O CVMococa tem por objetivo fomentar o trabalho voluntário, em benefício da comunidade, desenvolvendo as seguintes atividades:

- a) Estimular o trabalho voluntário nas diversas áreas;
- b) Estabelecer um elo entre a oferta e a demanda de voluntários;
- c) Oferecer cursos de treinamento e capacitação básicos para voluntários;
- d) Organizar cursos específicos em conjunto com técnicos das diversas áreas que demandam voluntários;
- e) Promover o intercâmbio e/ou parceria com empresas, instituições públicas e privadas e entidade congêneres;
- f) Criar um banco de dados mediante cadastramento de voluntários, associações e entidades afins;
- g) Prestar assessoria a entidades e pessoas com atividades afins ou interessadas na causa do voluntariado.

ARTIGO 7º O CVMococa dedica-se a suas atividades por meio de execução direta de projetos e/ou de programas ou planos de ação, doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

ARTIGO 8º No desenvolvimento de suas atividades, o Centro de Voluntariado de Mococa observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

ARTIGO 9º O CVMococa não distribui entre os sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seu objetivo social.



CAPITULO III DO QUADRO SOCIAL

ARTIGO 10º Todos os cidadãos, no gozo de seus direitos civis, e/ou instituições públicas e/ou privadas, que reunirem condições que os habilitem a colaborar na consecução dos objetivos do CVMococa a ele poderão se associar, gozando de todos os benefícios disto decorrentes, devendo respeitar e fazer respeitar o presente estatuto, do qual tomarão conhecimento por ocasião da associação.

Parágrafo Primeiro - A admissão de qualquer associado dependerá de prévia e expressa aprovação da Diretoria.

Parágrafo Segundo - A exclusão de qualquer sócio somente poderá ocorrer por justa causa mediante decisão da Diretoria, observado o direito de defesa e de recurso à Assembléia Geral, caso um sócio cometa atos de inegável gravidade, os quais podem ser entendidos, entre outros, como os seguintes:

- a) contrariar decisões da Assembléia Geral ou da Diretoria;
- b) furtar-se ao cumprimento de seus deveres e obrigações;
- c) não cooperar ou criar embaraços injustificados para a consecução dos fins do Centro de Voluntariado de Mococa.

ARTIGO 11º Os sócios não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Sociedade.

ARTIGO 12º O Centro de Voluntariado de Mococa é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: sócios fundadores, sócios beneméritos, sócios voluntários e sócios efetivos, conforme segue:

- a) **Sócios Fundadores** – aqueles assinaram a ata de constituição do Centro de Voluntariado de Mococa;
- b) **Sócios Beneméritos** – aqueles que, a critério da Diretoria, tenham prestado relevantes serviços ao Centro de Voluntariado de Mococa;
- c) **Sócios Voluntários** – aqueles que prestam serviços voluntários regularmente através do Centro de Voluntariado de Mococa;



Estatuto Social

- d) **Sócios Efetivos** – aqueles que se propuserem a contribuir regularmente com recursos financeiros, físicos, prestações de serviços, ou taxas fixadas pela Diretoria, conforme o Regimento Interno do Centro de Voluntariado de Mococa.

CAPITULO IV **DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS EFETIVOS**



ARTIGO 13º São direitos dos sócios efetivos:

- a) tomar parte na Assembléias Gerais, com direito de voz e voto;
- b) propor a admissão de novos associados;
- c) ser eleitos para cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

ARTIGO 14º São deveres dos Sócios Efetivos:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto, assim como acatar as resoluções das Assembléias e da Diretoria;
- b) colaborar para a consecução dos fins do CVMococa, zelar pelo seu bom nome e prestígio e divulgar suas finalidades;
- c) comparecer às Assembléias Gerais e nelas tomar parte;
- d) pagar as contribuições estabelecidas pelo Regimento Interno.

CAPITULO V **DOS SÓCIOS FUNDADORES, BENEMÉRITOS E VOLUNTÁRIOS**

ARTIGO 15º Os Sócios Fundadores, Beneméritos ou Voluntários, terão o direito de participar das Assembléias Gerais e opinar sobre as matérias apresentadas, sem direito de voto.

ARTIGO 16º Terão direito de voz e voto os Sócios Fundadores, Beneméritos ou Voluntários que, cumulativamente, forem Sócios Efetivos.



CAPITULO VI
DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO



ARTIGO 17º A administração do CVMococa é composta pelos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Diretoria;
- d) Conselho Consultivo.

Parágrafo único – O CVMococa não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

ARTIGO 18º Compete à Assembléia Geral:

- a) eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) decidir sobre a extinção do Centro de Voluntariado de Mococa, conforme previsto no Artigo 38º;
- c) decidir sobre alterações do Estatuto, conforme previsto pelo Artigo 39º;
- d) decidir sobre alienação, transação, permuta ou constituição de gravames de qualquer natureza sobre bens do Centro de Voluntariado de Mococa;
- e) aprovar o Regimento Interno;
- f) apreciar, em grau de recurso, decisão da Diretoria sobre a exclusão de sócio por justa causa.

ARTIGO 19º A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, até o término do quarto mês subsequente ao final do exercício social para:

- a) deliberar sobre a proposta de programação anual do Centro de Voluntariado de Mococa, submetida pela Diretoria;



Estatuto Social

- b) apreciar o relatório anual da Diretoria;
- c) discutir e homologar as contas e o balanço analisados pelo Conselho Fiscal.



ARTIGO 20º A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- a) pela Diretoria;
- b) pelo Conselho Fiscal;ou
- c) a requerimento 1/5 dos sócios efetivos.

ARTIGO 21º As convocações das Assembléias Gerais far-se-ão por editais afixados na sede do Centro de Voluntariado de Mococa e/ou publicados na imprensa local, ou por circulares, com o prazo menos de 10 (dez) dias, entre a convocação e sua realização.

Parágrafo único - As Assembléias Gerais serão instaladas em primeira convocação com a presença mínima da maioria dos sócios e, em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, independentemente do quorum. As Assembléias Gerais nas quais forem deliberadas alterações do presente Estatuto e/ou destituição de membros da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal deverão ser especialmente convocadas para tais finalidades. As deliberações serão sempre tomadas pela maioria dos votos dos sócios presentes.

ARTIGO 22º O Centro de Voluntariado de Mococa adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

ARTIGO 23º A Diretoria será composta por: um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e Financeiro, um Diretor de Voluntariado Individual, um Diretor de Voluntariado Empresarial, um Diretor de Relações Institucionais e um Diretor de Comunicação, todos pessoas de ilibada reputação e residentes e domiciliadas no País.

Parágrafo único – O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

ARTIGO 24º Compete à Diretoria:

- a) elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual do Centro de Voluntariado de Mococa;



Estatuto Social

- b) executar a programação anual do Centro de Voluntariado de Mococa;
- c) elaborar e submeter à Assembléia Geral os relatórios anuais;
- d) reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) contratar e demitir funcionários;
- f) decidir sobre a inclusão e a exclusão de sócios por justa causa;
- g) convocar reunião com o Conselho Consultivo.



Parágrafo único – A Diretoria reunir-se-á ao menos uma vez por mês e dela será lavrada ata específica.

ARTIGO 25º Compete ao Diretor Presidente:

- a) representar o Centro de Voluntariado de Mococa judicial ou extra-judicialmente, ativa ou passivamente;
- b) cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno;
- c) presidir as Assembléias Gerais;
- d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- e) o Diretor Presidente do CVMococa possui voto de Minerva nas decisões de Diretoria.

ARTIGO 26º Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- a) auxiliar o Diretor Presidente em todas as suas funções;
- b) substituir o Diretor Presidente por ocasião de licenças, faltas ou impedimentos;
- c) assumir o mandato do Diretor Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- d) coordenar o Planejamento Geral;
- e) coordenar a Proposição de Orçamento;



Estatuto Social

- f) coordenar a Captação Recursos Financeiros/Materiais;
- g) efetuar a Contratação de Equipes remuneradas;
- h) executar Cobranças;
- i) executar Pagamentos;
- j) executar a Fiscalização de Recursos Alocados;
- k) coordenar a Escrituração Contábil e Administrativa;
- l) executar a Avaliação Geral das Iniciativas.

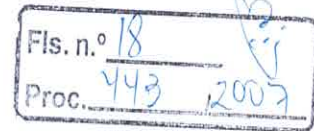


ARTIGO 27º Compete ao Diretor de Voluntariado Individual:

- a) coordenar o Recrutamento de Voluntários;
- b) coordenar a Seleção de Voluntários;
- c) coordenar a Capacitação de Voluntários;
- d) coordenar o Registro de Ações;
- e) coordenar a Supervisão do Trabalho dos Voluntários;
- f) coordenar a Avaliação de Voluntários;
- g) coordenar o Reconhecimento de Voluntários.

ARTIGO 28º Compete ao Diretor de Voluntariado Empresarial:

- a) coordenar o Recrutamento de Empresas;
- b) coordenar a Capacitação de Voluntários de Empresas;
- c) coordenar o Registro de Ações;
- d) coordenar o Suporte aos Programas Empresariais;
- e) coordenar a Avaliação de Programas Empresariais;



Estatuto Social

- f) coordenar o Reconhecimento de Programas Empresariais.

ARTIGO 29º Compete ao Diretor de Relações Institucionais:

- a) coordenar o Diagnóstico da Realidade;
- b) coordenar o Mapeamento dos Empreendimentos Sociais;
- c) coordenar o Relacionamento com as Entidades;
- d) coordenar a Definição de Projetos Prioritários;
- e) coordenar o Suporte aos Programas;
- f) coordenar o Gerenciamento Inicial de Projetos;
- g) coordenar o Suporte Emergencial a Projetos;
- h) coordenar o Reconhecimento de Programas.



ARTIGO 30º Compete ao Diretor de Comunicação:

- a) coordenar a Promoção de Eventos;
- b) coordenar a Divulgação de Eventos;
- c) coordenar as Comunicações em Geral;
- d) coordenar a Propaganda;
- e) coordenar o Plano de Marketing;
- f) coordenar o Patrocínio de Eventos;

ARTIGO 31º O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo único – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o da Diretoria. Em caso de vacância, a Assembléia Geral poderá eleger o substituto que exercerá o cargo até o final do mandato para o qual foi eleito o substituído.



Estatuto Social

ARTIGO 32º Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar os livros do Centro de Voluntariado de Mococa;
- b) opinar sobre balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- c) requisitar ao Diretor Administrativo e Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo Centro de Voluntariado de Mococa; e
- d) acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

ARTIGO 33º O Conselho Consultivo será constituído por membros convidados pela Diretoria, a critério desta, de maneira individual ou coletivamente, para apresentar orientações sem o caráter deliberativo para o Centro de Voluntariado de Mococa.

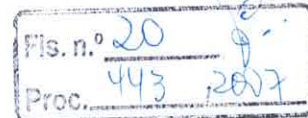
CAPITULO VI

DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 34º O patrimônio do Centro de Voluntariado de Mococa será constituído por bens móveis e imóveis.

ARTIGO 35º No caso de dissolução do Centro de Voluntariado de Mococa, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social que o Centro de Voluntariado de Mococa.

ARTIGO 36º No caso de o Centro de Voluntariado de Mococa obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurar aquela qualificação, será contabilmente



Estatuto Social

apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social que o Centro de Voluntariado de Mococa.

CAPITULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



ARTIGO 37º A prestação de contas do Centro de Voluntariado de Mococa observará, no mínimo:

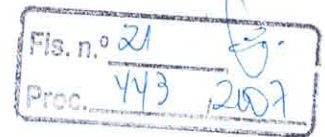
- a) os princípios fundamentais da contabilidade de as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Centro de Voluntariado de Mococa, incluindo as certidões negativas de débito junto ao FGTS e ao INSS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determinada o Parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 38º O Centro de Voluntariado de Mococa será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

ARTIGO 39º O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, pela Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

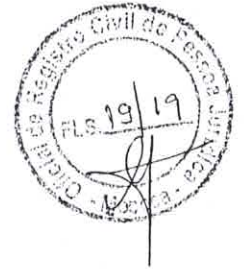


Estatuto Social

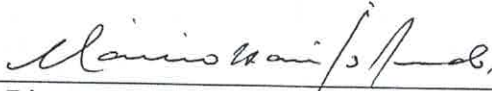
ARTIGO 40º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

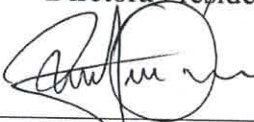
ARTIGO 41º O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de Janeiro e encerrando-se em 31 de Dezembro de cada ano.

ARTIGO 42º Este Estatuto Social entrará em vigor nesta data de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária.



Mococa, 25 de abril de 2007.


p/ Rita Maria Figueiredo Vieira Barretto
Diretora Presidente



Ricardo Luiz Orlandi
Advogado
OAB/SP nº 61.234



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 22
Proc. 443, 2007

PROCESSO N.º. 443/2007.

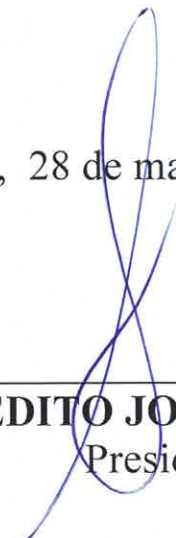
PROJETO DE LEI N.º. 044/2007.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., “a” e “b” c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 28 de maio de 2007.



BENEDITO JOSÉ DE SOUZA
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 23
Proc. 443/2007

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N.º. 443/2007.


PROJETO DE LEI N.º. 044/2007.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 28 / 05 / 2007.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 31 / 05 / 2007.



Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Jose Francisco Dibeira

DATA DA NOMEAÇÃO: 28 / 5 / 2007



Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fis. n.º 24
Proc. 443 / 2007

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N.º. 443/2007.

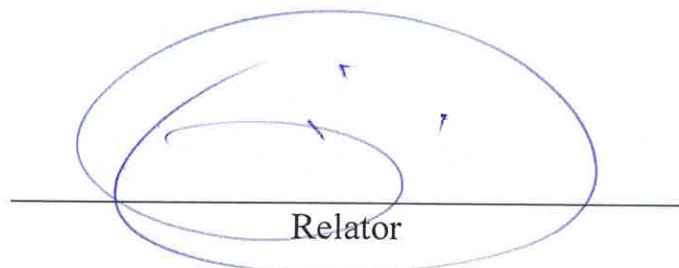
PROJETO DE LEI N.º. 044/2007.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 28 / 05 / 2007.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 12 / 06 / 2007.


Relator



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fis. n.º 25
Proc. 443 1207

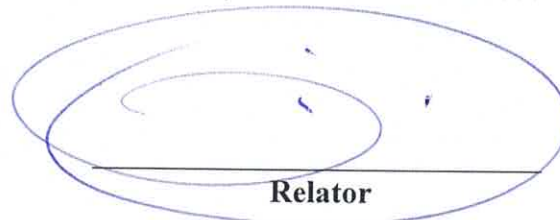
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.044/2007.
INTERESSADO :- ALOYSIO TALIBERTI FILHO
ASSUNTO :- Declara de utilidade Pública o “CENTRO DE VOLUNTARIADO DE MOCOCA”.
RELATOR :- José Francisco Ribeiro

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

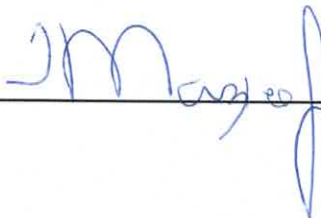
Sala das Comissões, 28 de maio de 2007.


Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, _____ de _____ de _____.







Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 26
Proc. 443 2007

Ofício n.º.650/2007-CM.

Mococa, 19 de junho de 2007.

Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal**,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 18 de junho último, constando de:

1- Autógrafo n.º.053/2007, referente ao Projeto de Lei Complementar n.º.014/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

2- Autógrafo n.º.054/2007, referente ao Projeto de n.º.044/2007. (de autoria do Vereador Aloysio Taliberti Filho - aprovado em sessão ordinária)

3- Autógrafo n.º.055/2007, referente ao Projeto de n.º.048/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

4- Autógrafo n.º.056/2007, referente ao Projeto de n.º.049/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente


LUIZ BRAZ MARIÃO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

dc



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

IIII

AUTÓGRAFO Nº. 054 DE 2007.

Projeto de Lei nº 044/2007.

Fls. n.º 27
Proc. 443, 2007

**Declara de utilidade Pública o “CENTRO DE
VOLUNTARIADO DE MOCOCA”.**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia 18 de junho de 2007, aprovou Projeto de Lei nº.044/2007, de autoria do Vereador Aloysio Taliberti Filho, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica declarado de utilidade pública o “CENTRO DE VOLUNTARIADO DE MOCOCA”, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-C.N.P.J./MF, sob nº.07.664.194/0001-79.

Art.2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 19 de junho de 2007.


RONALDO CORRAINI
1º. Secretário


LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente


FRANCISCO ALAMINO FILHO
2º. Secretário